



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018

ORGÃO	: Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, Fundo Municipal de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO	: Menor Preço Unitário.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	: Lei nº. 8.666/2013 atualizada, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais legislações correlatas.
LOCAL	: Setor de Licitação.
TELEFONE/FAX	: (79) 3347-1230
E-MAIL	: licitacaopmlourdes@gmail.com

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e demais legislações correlatas.

Os **ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO, Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA E Nº 3 PROPOSTA COMERCIAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, na Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, até às **11:30 HORAS, DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019.**

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitação do Município, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderá ser adquirido.

O Edital poderá ser adquirido, também, através de e-mail. Para receber o edital por e-mail o interessado deve entrar em contato com a Comissão de Licitações através do telefone (79) 3316-1195 ou do e-mail licitacaopmlourdes@gmail.com.

1.0 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de Capacitação Técnica em Saúde, no âmbito regido pelo SUS, voltado para a formação continuada da educação básica, para os profissionais do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital e apresentarem a comissão de licitações os documentos solicitados no **item 11 deste edital**, e não poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1 - Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

2.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

2.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:

2.3.1 – Declaração de Enquadramento da ME ou EPP conforme Anexo III ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº. 103/2007);

2.4 - A licitante que declarar ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 2.3.1 e 2.3.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

2.5 – Os documentos exigidos nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 devem ser apresentados na fase de “CRENCIAMENTO”.

3.0 – CRENCIAMENTO

3.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, pela sua representada;

3.2 – Para participação no certame, a licitante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada por mandato, nos termos dos Arts. 653, 654, §§1º e 2º, do Código Civil Brasileiro, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação;

3.2.1 – A procuração pode ser pública ou particular (Anexo II), com firma reconhecida e deve comprovar a capacidade de representação de seu portador **além de estar acompanhada da cópia do ato de investidura de quem o tiver firmado, da cópia do RG e do CPF do Procurador;**

3.2.2 – No caso do Representante ser sócio ou proprietário da licitante, deverá apresentar **cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia do RG e do CPF.**

3.2.2.1 – **Caso o Contrato social não seja consolidado, apresentar também as alterações.**

3.3 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o preposto se manifeste pela licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação;

3.4 - No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados;

3.5 - Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.6 – Os documentos acima citados deverão ser apresentados dentro de envelope devidamente identificado CREDENCIAL, em separado dos envelopes de documentos de habilitação e propostas técnica e financeira.

4.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

4.1.1 – Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

4.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

4.4 – As licitantes interessadas em participar da presente licitação, deverão se apresentar no Setor de Licitações do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, no dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, munido da procuração e da documentação relativa à fase de habilitação e propostas, distribuída em 04 (quatro) envelopes fechados, subscritos na forma abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2018
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2018
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2018
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20___
HORA DA ABERTURA: ___:___ horas
LICITANTE: _____
CPNJ Nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2018.
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE
ENVELOPE Nº. 04 – PROPOSTA FINANCEIRA
DATA DA ABERTURA: ___ de _____ de 20 ___
HORA DA ABERTURA: ___ : ___ horas
LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____

6.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 6.1 – Os envelopes serão entregues na sessão pública promovida pelo Setor de Licitação do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;
- 6.2 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes entregues, de acordo com os critérios estabelecidos no item acima e procederá a conferência da documentação.

7.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – Cédula de Identidade do responsável Legal da Empresa ou Signatário da proposta;

7.1.1.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias e de terceiros, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços;

7.1.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.

7.1.3 – Qualificação Técnica:

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.2 - Declaração de Recebimentos dos Documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o modelo do **Anexo IV**;

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999):

7.1.5.1 - Declaração de Empregados Menores, conforme o modelo do **Anexo VII**;

7.1.6 - As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

7.1.7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferidos por servidor do Município.

7.2 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC nº 155/2016.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (alteração conforme LC 155/2016).

7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6 - A licitante microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.0 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.1 - A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - A proposta técnica será examinada, através da Comissão Permanente de Licitações, que poderá utilizar apoio técnico.

8.2 - A proposta técnica, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante, conforme o modelo do **Anexo V deste Edital** e deverá conter **Planilha de Pontuação**, devidamente preenchida conforme o item 8.5 deste Edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva, devidamente autenticada ou acompanhada do original.

8.3 – O Município poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

8.4 - O não atendimento ao estabelecido no Edital com referência ao conteúdo do **Envelope nº 03**, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão.

8.5 - Fatores e Critérios de Pontuação:

8.5.1 - Os requisitos de segurança e transparência exigidos nesta proposta técnica visam pontuar a aptidão para a execução dos serviços utilizando-se de técnicas que assegurem os direitos e garantias dos candidatos a participação de um processo seletivo hígido, igualitário, público, impessoal, seguro e transparente, bem como, que lhes sejam assegurados o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.5.2 - A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios a seguir estabelecidos:

8.5.2.1 - Requisito técnico de experiência - Item “A” – “Apresentação de Atestado Técnico de Experiência da Empresa Participante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que Comprovando a Realização de Cursos/Capacitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Atestado de experiência com Capacitação em Acolhimento e Humanização em Saúde	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Apoio Matricial na Atenção Básica com Ênfase nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Gestão em Saúde da Pessoa Idosa	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Noções Básicas em Controle de Endemias	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Educação Continuada em saúde Para Agentes Comunitários de Saúde	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

8.5.2.2 - Requisito técnico da Comprovação de Quesito - Item "B" – Apresentação de documento que comprove o vínculo com a empresa (carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço) e currículo do profissional assinado pelo mesmo comprovando a experiência por função.

ITEM B – REQUISITO TÉCNICO DA COMPROVAÇÃO DE QUESITO

QUESITO			PONTUAÇÃO	
Q1	EQUIPE TÉCNICA	Profissional de nível técnico com formação em Enfermagem	01 Profissional	05
			Até 02 Profissionais	10
			Até 03 Profissionais	15
			Acima de 03 Profissionais	25
		Profissional de nível superior com Especialização em Saúde Pública	01 Profissional	05
			Até 02 Profissionais	10
			Até 03 Profissionais	15
			Acima de 03 Profissionais	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA	150
--	------------

8.5.3 - Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação máxima total da proposta técnica (150 pontos) e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de cada requisito técnico.

9.0 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

9.1 - A proposta financeira, que é classificatória, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá conter:

9.1.1 - A Proposta Financeira contendo a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento, indicando expressamente o valor global proposto, conforme modelo de Proposta Financeira - **Anexo VI** deste Edital acompanhada de planilha de preços detalhada.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.1.2 - A Proposta Financeira será detalhada conforme **Anexo I**, deste edital e nos moldes do **anexo VI**, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto deste edital.

9.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos incidentes sobre o produto, inclusive transporte, tributos e contribuições.

9.3 - A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo produto, nem opção de valor.

9.4 - Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.5 - Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

9.6 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

9.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência dos preços propostos e serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.8 - O Prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, habilitação, e propostas técnica e financeira desta licitação.

9.9 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10.0 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

10.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, deverá ser entregue os envelopes **CREDENCIAMENTO – Nº 01, HABILITAÇÃO – Nº 02, PROPOSTA TÉCNICA – Nº 03 e PROPOSTA FINANCEIRA – Nº 04**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento.

10.2 - Abertos os envelopes de proposta técnica e, posteriormente, o de proposta de preços, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.3 - Em seguida, a Comissão de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com as exigências deste instrumento convocatório, em especial os itens 08 e 09 e seus subitens, e julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério da maior Nota Final (NF); Promoverá também a desclassificação das propostas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

desconformes ou incompatíveis. A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos da proposta técnica e anunciado o seu resultado.

10.4 - Encerrada a fase de habilitação e havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a abertura do envelope contendo a proposta técnica poderá ser feita imediatamente. A Comissão de Licitação se reserva no direito de efetuar diligência, a seu exclusivo critério, para averiguar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos da proposta técnica. Tais documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

10.5 - A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato as propostas de preços.

10.6 - Caso o licitante que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-lo vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhando os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório;

10.7 - Divulgado o resultado, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente.

10.8 - A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.9 - Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão de Licitação pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas.

10.10 - Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

10.11 - As decisões da Comissão de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

10.12 - Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via fax ou correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei.

10.13 - O julgamento das propostas técnica e de preços será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 - técnica e preço - ocorrerá na forma do art. 46, §2º, ambos da Lei 8.666/93, e de acordo com os itens 10.17 e 10.18 deste Edital.

10.14 - De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:

10.14.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 8 e 9, e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

10.14.2 - Cotarem proposta de preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.14.2.1 - Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, consoante art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.14.2.2 - Quando a Comissão considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e preço médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (notas fiscais de material utilizado e de serviços já prestados, por exemplo), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de desclassificação da proposta de preço, se não o fizer, consoante art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.14.2.3 - Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos da proposta técnica ou não atingirem 70% dos pontos na soma dos itens proposta técnica, ou 50% no cálculo da Nota Técnica.

10.15 - A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.16 - Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a **maior Nota Final**, de acordo com o critério técnica e preço.

10.17 - As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e de preço, da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica (NT):

$$NT = \frac{\text{Item A} + \text{Item B}}{100}$$

Nota Técnica Final (NTF):

$$NTF = 10 \times \frac{\text{NT do Proponente}}{\text{Maior NT}}$$

Nota de Preço Final (NPF):

$$NPF = 10 \times \frac{\text{Menor Preço das Propostas}}{\text{Preço da Proposta do Proponente}}$$

10.18 - Para a Nota Final - NF será atribuído, como fator de ponderação, peso 6 (seis) à Nota Técnica Final - NTF, e peso 4 (quatro) à Nota de Preço Final - NPF, de acordo com o seguinte cálculo:

Cálculo da Nota Final (NF):

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$

10.18.1 - Em caso de dízimas ou inexatidão nos cálculos, serão consideradas, para efeitos de julgamento e classificação, até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, em todos os casos.

10.19 - Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11.0 – DAS ATAS:

11.1 - Todo ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, seja em reunião, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas.

11.2 – As atas, quando elaboradas em sessão pública, conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de quaisquer atos julgados irregular pelos mesmos e após lida, encerrada e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão e pelos licitantes presentes nas reuniões.

11.3 – As atas das reuniões internas da Comissão, depois de encerradas, aprovadas serão assinadas por todos os membros e enviadas aos licitantes via fax.

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - A respectiva classificação das propostas, mediante julgamento da **Comissão Permanente de Licitação**, será publicada no Diário **Oficial do Município** para efeito de recurso, conforme legislação em vigor, e posteriormente será submetida à apreciação do Gestor Municipal de Saúde, para que seu objeto seja adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 - O **Fundo Municipal de Saúde** convocará a partir da homologação desta **TOMADA DE PREÇOS**, a firma adjudicada desta licitação, para assinatura do respectivo Contrato, e recebimento da Nota de Empenho, se for o caso, consoante o disposto no Art. 64, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações subsequentes.

12.3 - No caso em que a adjudicada decair do direito a contratação do objeto desta licitação, a **CONTRATANTE**, poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratá-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando ao preço nos termos do Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.0 – DO CONTRATO:

13.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2 - As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

13.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

13.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - O prazo de vigência do contrato será no máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

13.8 - Os serviços deverão ser iniciados nas datas previstas na Ordem de Serviços, que poderá ser parceladamente, conforme prazo definido no mesmo.

13.9 - O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

14.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

14.3 - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado sem prejuízo da perda da garantia de participação.

15.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 – Não será permitido subcontratação do objeto contratado.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para Atenção Básica – Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1212.

17.0 – DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será efetuado quando da efetiva realização de cada serviço prestado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

17.1.1 – Relatório dos Serviços realizados;

17.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada e liquidada pelo Fundo;

17.1.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e o FGTS;

17.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria do Município.

17.3 – O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade técnica dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

17.4 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em situação irregular perante a Fazenda Pública ou em mora com suas obrigações contratuais;

17.6 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

17.7 - **Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.**

17.8 - Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

18.0 – DAS RESPONSABILIDADES:

18.1 – São Obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1 – Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

18.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

18.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

18.1.4 - Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

18.1.5 - Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;

18.1.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de Comissão da Administração designada, a execução dos serviços.

18.2 – São Obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 - Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertence ao Art. 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

18.2.2 - Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação;

18.2.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao Município, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Edital, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, inclusive podendo a Município reter valores com fim de garantir o ressarcimento;

18.2.4 - Compete à CONTRATADA efetuar as obrigações de acordo com o estabelecido no Contrato.

19.0 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

19.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.2 – A Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, do recebimento da mesma.

19.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.4 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de:

19.4.1 – habilitação ou inabilitação do licitante;

19.4.2 – julgamento das propostas;

19.4.3 – anulação ou revogação da licitação;

19.4.4 - Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93 (art. 109, I, e da Lei nº 8.666/93);

19.4.5 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa (art. 109, I, f da Lei nº 8.666/93).

19.5 - Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93.

19.6 - Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.7 - Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93.

19.8 - Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese do art. 87, §3º da Lei nº 8.666/93 (art. 109, III da Lei nº 8.666/93).

19.9 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

19.10 – O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

19.11 – Os recursos ou impugnações deverão ser formulados por escrito, carimbados e assinados pelo Sócio ou pelo Procurador da licitante e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE – Setor de Licitação, impresso e em meio magnético, no horário das 08:00 às 12:00 horas nos dias de expediente, acompanhados da cópia do contrato social caso seja interposto pelo Sócio e se interposto pelo Procurador, do contato social mais a procuração, RG e CPF.

19.12 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito, carimbados e assinados pelo Sócio ou pelo Procurador da licitante, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e encaminhados via e-mail, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para abertura dos envelopes.

20.0 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1 - Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93;

20.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.2 – A licitante assume todos os custos de preparação de suas propostas e o CONTRATANTE não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.3 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência;

Anexo 02 - Modelo de Procuração;

Anexo 03 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo 04 - Modelo de Declaração de Recebimentos dos Documentos da Licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Anexo 05 - Modelo Proposta Técnica;
Anexo 06 - Modelo de Proposta Financeira;
Anexo 07 - Modelo de Declaração de Empregados Menores;
Anexo 08 - Minuta do Contrato.

22.4 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.5 – Não serão aceitas propostas em telex, telegrama, fax e e-mail;

22.6 – A Comissão Permanente de Licitação é autônoma para, envolvendo as empresas licitantes, decidir sobre todas as matérias inerentes a esta Tomada de Preços, ressalvados os casos de recursos, legalmente previstos;

22.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

22.8 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

22.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Lourdes;

22.11 – Será facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes;

22.12 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente TOMADA DE PREÇOS, serão solicitados por escrito e protocolado na Comissão Permanente de Licitações;

22.13 – A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

22.14 – Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local;

22.15 – A prestação de serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, poderá ser contratada no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;

22.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

Nossa Senhora de Lourdes (SE), 18 de Dezembro de 2018.


JOSÉ ROBERTO SANTOS MENEZES
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Prestação de Serviços para realização de Cursos de Capacitação Técnica em Saúde, no âmbito regido pelo SUS, voltado para a formação continuada da educação básica, para os profissionais do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe.

2. DO OBJETIVO:

Capacitar e atualizar através de curso de capacitação os profissionais do município, apresentando um conjunto de conceitos técnicos, práticas, ferramentas de trabalho, entre outras coisas, facilitando e aprimorando o profissional em sua área técnica.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS CURSOS:

Os Cursos serão realizados de acordo com as Temáticas relacionadas, seguindo as informações contidas de acordo com a tabela abaixo:

TEMÁTICA:	Acolhimento e Humanização em Saúde
PÚBLICO ALVO:	Tec. de Enfermagem: 06 Enfermeiros: 03 Dentistas: 03 Médicos: 03 ACS: 16 Assistente Social: 01 Fisioterapeuta: 02 Fonoaudiólogo: 01 Recepcionistas: 03
CARGA HORÁRIA:	16 horas
CONTEÚDO:	*Conhecer a política nacional de humanização -PNH. * Identificar elementos que favorecem ao acolhimento humanizado em saúde. *Identificar a importância da humanização e dos cuidados. *Observar a percepção do ambiente e das condições de vida. *Conhecer os princípios que norteiam a PNH.
ESTRATEGIAS:	*Explicar os princípios que norteiam a PNH, identificando a importância para os usuários que procuram os serviços de saúde. *assistir Filme: Acolhimento e Humanização - Ministério da saúde. *Debater tema filme (Acolhimento e humanização) para melhor estratégia em oficina.
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	38 (Trinta e oito)
PROFISSIONAL EXECUTANTE:	Enfermeiro e/ ou Profissional de nível superior com Especialização em Gestão da Saúde Pública e Saúde da Família



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

TEMÁTICA:	Apoio Matricial na atenção básica com ênfase nos núcleos de apoio a saúde da família
PÚBLICO ALVO:	Tec. de Enfermagem: 06 Enfermeiros: 03 Dentistas: 03 Médicos: 03 ACS: 16 Assistente Social: 01 Fisioterapeuta: 02 Fonoaudiólogo: 01 Educador Físico: 01
CARGA HORÁRIA:	30 horas
CONTEÚDO:	*Promover a integração e a comunicação entre as equipes de saúde da família e o Nasf; * Facilitar, organizar e coordenar reuniões de equipe; * Conduzir momentos clínicos compartilhados, como consultas conjuntas, visitas domiciliares, trabalho com grupos, de forma a facilitar processos de aprendizagem;
ESTRATEGIAS:	* Contribuir para a integração com a rede assistencial de saúde, promovendo a integração horizontal entre equipes de atenção básica com equipes de outros serviços e equipamentos sociais e de saúde; * Construir formas de apoio adequadas às características do território, ao processo de trabalho e às necessidades das equipes apoiadas;
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	36 (Trinta e seis)
PROFISSIONAL EXECUTANTE:	Enfermeiro e/ ou Profissional de nível superior com Especialização em Gestão da Saúde Pública e Saúde da Família

TEMÁTICA:	Gestão em Saúde da Pessoa Idosa
PÚBLICO ALVO:	Tec. de Enfermagem: 06 Enfermeiros: 03 Dentistas: 03 Médicos: 03 ACS: 16 Assistente Social: 01 Fisioterapeuta: 02 Fonoaudiólogo: 01 Educador Físico: 01
CARGA HORÁRIA:	32 Horas
CONTEÚDO:	*Conhecer a política de atenção ao Idoso. *Conhecer a promoção da saúde e prevenção no envelhecimento. *Identificar os principais agravos de saúde da pessoa idosa. (síndromes geriátricas)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	<ul style="list-style-type: none">*Conhecer os cuidados de longa duração/ Violência e maus tratos.* Manuseio do uso de medicamentos em idoso.
ESTRATEGIAS:	<ul style="list-style-type: none">*Explicar a importância da política assistida ao idoso.* Explicar a importância da prevenção dos agravos ao idoso.*Debater a importância da denúncia aos maus tratos com o idoso.
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	36 (Trinta e seis)
PROFISSIONAL EXECUTANTE:	Profissional de nível técnico com formação em Enfermagem

TEMÁTICA:	Noções básicas em controle de Endemias
PÚBLICO ALVO:	Tec. de Enfermagem: 06 Enfermeiros: 03 ACS: 16 ACE: 08
CARGA HORÁRIA:	16 Horas
CONTEÚDO:	<ul style="list-style-type: none">*Conhecer as principais endemias e epidemias do Brasil.* Identificar elementos que favorecem proliferação de uma endemia em uma determinada região.*Identificar a importância do trabalho do agente de endemias.*Observar a percepção do ambiente e das condições de vida local.
ESTRATEGIAS:	<ul style="list-style-type: none">*Realizar um plano de ação visando a visando o combate a proliferação de uma endemia.* Explicar a importância da visita domiciliar do agente comunitário de saúde a família assistida pela unidade básica de saúde.*Debater a importância da qualificação profissional do agente de endemias.
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	33 (Trinta e três)
PROFISSIONAL EXECUTANTE:	Profissional de nível técnico com formação em Enfermagem

TEMÁTICA:	Educação continuada em saúde para Agente Comunitários de Saúde
PÚBLICO ALVO:	ACS: 16 ACE: 08
CARGA HORÁRIA:	104 horas
CONTEÚDO:	<ul style="list-style-type: none">* Conhecer a UBS e seus usuários da área assistida.*Identificar usuários com doenças crônicas (diabetes, hipertensão).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	<ul style="list-style-type: none">*Observar a percepção do ambiente e das condições de vida do usuário*Identificar problemas na população de área assistida como violência doméstica, uso de drogas ilícitas.
ESTRATEGIAS:	<ul style="list-style-type: none">*Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde sobre os conhecimentos básicos acerca do SUS e da Atenção Primária de Saúde.*Oferecer conhecimentos básicos sobre doenças crônicas mais comuns na população usando Kit Saúde.*Estimular o ACS acerca do planejamento e na execução de ações de promoção a saúde.*Capacitar e valorizar o profissional ACS mostrando a sua importância para a comunidade e para o serviço da equipe de saúde da família.
QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:	24 (Vinte e quatro)
PROFISSIONAL EXECUTANTE:	Enfermeiro e/ ou Profissional de nível superior com Especialização em Gestão da Saúde Pública e Saúde da Família

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Profissional palestrante nível superior (por hora trabalhada)	150 hs	300,00	45.000,00
02	Profissional palestrante nível técnico (por hora trabalhada)	48 hs	250,00	12.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			57.000,00

4.1. Todo o Material didático utilizado com os participantes e profissionais envolvidos, tais como: Kits de Mochila/Bolsa de Lona personalizada, bloco de anotações, cartilhas, caneta, lápis, borracha e crachá serão de responsabilidade da Contratada.

4.2. Os equipamentos, tais como: Som/Data Show/PC/Multimídia e a equipe técnica que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, serão de responsabilidade da Contratada.

4.3. A Contratada deverá promover pela prática reflexiva e o aprimoramento do trabalho, na forma de cursos que darão o direito a certificado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO:

Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº XX/2018/FMS de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX /2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede
_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da
Tomada Preços nº XX/2018 , DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 atualizada.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 atualizada.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IV

MODELO DE
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços n° XX /2018

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que recebeu do **Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/SE**, toda a documentação relativa à Tomada de Preços n° XX/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, nada impede que o mesmo seja feito.

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes /SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX /2018

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta técnica relativa à licitação em epígrafe, juntamente com a Planilha de Pontuação.

ITEM A - REQUISITO TÉCNICO DE EXPERIÊNCIA

QUALIDADE	QUANTIDADE DE PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Atestado de experiência com Capacitação em Acolhimento e Humanização em Saúde	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Apoio Matricial na Atenção Básica com Ênfase nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Gestão em Saúde da Pessoa Idosa	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Noções Básicas em Controle de Endemias	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
Atestado de experiência com Capacitação em Educação Continuada em saúde Para Agentes Comunitários de Saúde	10,0 (cinco) pontos por Atestado.	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100

ITEM B – REQUISITO TÉCNICO DA COMPROVAÇÃO DE QUESITO

QUESITO			PONTUAÇÃO	
Q1	EQUIPE TÉCNICA	Profissional de nível técnico com formação em Enfermagem	01 Profissional	05
			Até 02 Profissionais	10
			Até 03 Profissionais	15
			Acima de 03 Profissionais	25
		Profissional de nível superior com Especialização em Saúde Pública	01 Profissional	05
			Até 02 Profissionais	10
			Até 03 Profissionais	15
			Acima de 03 Profissionais	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				50

TOTAL GERAL DA PROPOSTA TÉCNICA	150
--	------------

(data)

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes /SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX /2018

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^{as} a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2018, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato;
- b) O valor global da Proposta Financeira está estabelecida em R\$ _____ (por extenso), para a estimativa apresentada, conforme planilha de composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Profissional palestrante nível superior (por hora trabalhada)			
02	Profissional palestrante nível técnico (por hora trabalhada)			
	VALOR TOTAL ESTIMADO			

c) Declaramos que todo o material didático utilizado com os participantes e profissionais envolvidos, tais como: Kits de Mochila/Bolsa de Lona personalizada, bloco de anotações, cartilhas, caneta, lápis, borracha e crachá serão de nossa responsabilidade.

d) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da proposta técnica, proposta de preços e dos documentos de habilitação, aceitando que, ocorrendo recurso e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

d) Utilizaremos os equipamentos, tais como: Som/Data Show/PC/Multimídia e a equipe técnica que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos;

e) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes/SE
Ref.: Tomada de Preços nº XX/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2018

Referente à TOMADA DE PREÇOS n° XX/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE
LOURDES, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
_____, CONFORME ADIANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrito no CNPJ./MF sob o n°. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **MURILO PORTO DE ANDRADE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, representada pelo Sr°. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de Capacitação Técnica em Saúde, no âmbito regido pelo SUS, voltado para a formação continuada da educação básica, para os profissionais do Município de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, de acordo com as especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n°. XX/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/06 alterada pela Lei Complementar n°. 147/2014 e demais legislações correlatas, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Tomada de Preços n°. ____/2018 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____
(_____).

3.2 - O pagamento será efetuado quando da efetiva realização dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – Relatório dos Serviços realizados;

3.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada e liquidada pelo Fundo;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- 3.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e o FGTS;
- 3.3 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria do Município.
- 3.4 – O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade técnica dos serviços.
- 3.5 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso se encontre em situação irregular perante a Fazenda Pública ou em mora com suas obrigações contratuais;
- 3.7 - O pagamento das obrigações deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados nas datas previstas na Ordem de Serviços, que poderá ser parceladamente, conforme prazo definido no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2034 Ações Voltadas para Atenção Básica – Elemento de Despesas: 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1212.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 – Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 7.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 7.1.4 - Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 7.1.5 - Expedir as Ordens de Serviços e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

7.1.6 - Acompanhar e fiscalizar, através de Comissão da Administração designada, a execução dos serviços.

7.2 – São Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir as determinações da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que pertence ao Art. 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

7.2.2 - Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do Contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação;

7.2.3 - Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao Município, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Edital, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, inclusive podendo a Município reter valores com fim de garantir o ressarcimento;

7.2.4 - Todo o Material didático utilizado com os participantes e profissionais envolvidos, tais como: Kits de Mochila/Bolsa de Lona personalizada, bloco de anotações, cartilhas, caneta, lápis, borracha e crachá serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.5 - Os equipamentos, tais como: Som/Data Show/PC/Multimídia e a equipe técnica que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, serão de responsabilidade da Contratada.

7.2.6 - A Contratada emitirá certificados aos participantes;

7.2.7 - Compete à CONTRATADA efetuar as obrigações de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

11.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da TOMADA DE PREÇOS nº. XX/2018 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público.

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado um servidor deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, I, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Garuru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº. _____

2 - _____

CPF nº. _____